



## DESPACHO

### Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando o determinado pelo n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a SGEN está obrigada a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, bem como a designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Considerando que o Responsável pelo Cumprimento Normativo tem como função garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo e exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado pela SGEN que este dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Designo como responsável pelo cumprimento normativo da Secretaria-Geral da Educação e Ciência a Senhora Dra. Ana Palmira Antunes Almeida, Secretária-Geral Adjunta da Educação e Ciência.

Secretaria-Geral, 26 de setembro de 2023.

O Secretário-Geral da Educação e Ciência,



-Raul Capaz Coelho-

1/1

